



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

## DESPACHO

Processo nº: **0158450-45.2013.8.06.0001**  
 Apensos: **0058154-15.2013.8.06.0001, 0158468-66.2013.8.06.0001, 0158479-95.2013.8.06.0001, 0158485-05.2013.8.06.0001, 0171077-81.2013.8.06.0001**  
 Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
 Assunto: **Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A &#150; Em falência**

### Vistos.

Em vista da decisão retro prossiga-se na falência.

Assim sendo, deve a Administradora Judicial tomar conhecimentos dos atos praticados no presente feito após sua saída da administração, oportunidade em que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Empós, vista ao Ministério Público com o mesmo intuito.

Exp.Nec.

Fortaleza (CE), 05 de fevereiro de 2014.

**Cláudio de Paula Pessoa**

**Juiz de Direito**



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

Assinado Por Certificação Digital<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.